



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 040/2021 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6314/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo **CARLOS SIDNEI LEAL DE OLIVEIRA**, aposentado por invalidez permanente no cargo de Motorista “I”, matrícula nº 161/01, segurado do RPPS PATY PREVI, em favor de **GRACIONE MAIA DE OLIVEIRA**, cônjuge, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art.40, §7º, I da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 2º, I da Lei Federal nº 10887/2004; Art. 6º-A, parágrafo único da Ec nº 41/2003 (redação dada pela Ec nº 70/2012); Arts. 36, II, “a”, 46, I, 47, I da Lei Municipal nº 1884/2012, com paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 18 de setembro de 2021, conforme discriminado abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Proventos de Aposentadoria	2.444,31

<b>BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE</b>						
<b>Nome</b>	<b>Grau de Parentesco</b>	<b>Nascimento</b>	<b>Idade</b>	<b>Natureza</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Gracione Maia de Oliveira	Cônjuge	31/12/1957	63	Vitalícia	100%	<b>2.444,31</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 07 de outubro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**